



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.004756/14-80
Rubrica _____

EDITAL

A União, representada pela Universidade Federal do Piauí, torna público, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) Oficial, designado (a) pelo Ato da Reitoria n.º 1369/2121/13, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, forma eletrônica, tipo menor preço**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada **por preço unitário por item e maior desconto e global por grupo**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto: nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001); Decreto nº 5.450/2005, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 2.271/97, IN/SLTI-MP nº 02, de 30 de abril de 2008, alterada pelas IN/SLTI-MP nº 3 de 15 de outubro de 2009, nº 4, de 15 de novembro de 2009 e 5, de 18.12.2009, SLTI-MP IN 02 de 16 de setembro de 2009, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos.

DATA: 28/03/2014
HORÁRIO: 09:00 h (Horário DE Brasília- DF)
LOCAL: www.comprasnet.gov.br

1. O OBJETO

1.1 1.1 Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de despacho aduaneiro, incluindo: desembaraço aduaneiro, transporte interno, frete internacional, gerenciamento de risco, armazenagem e outros serviços correlatos, conforme condições estabelecidas no edital e neste Termo.

1.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I Termo de Referência (Anexo I/A)
ANEXO II Encargos Sociais
ANEXO III Modelo de Proposta
ANEXO IV Modelo de Declaração de Visita Técnica
ANEXO V Modelo da Ata de Registro de Preços
ANEXO VI Minuta do Contrato

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão às empresas que:

- 2.1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade compatível com objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos (Art.30 da Lei 8.666/93);
- 2.1.2. estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio do site www.comprasnet.gov.br, nos termos do § 1º, art. 1 do Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002 e disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10;
- 2.1.3. as empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente pregão deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o



terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas (Parágrafo único do art. 3 do Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002);

- 2.1.4 não estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.1.5 enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte desde que comprove tal condição por meio de registros no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;
- 2.1.6 Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, (art. 3, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005), no site: www.comprasnet.gov.br.
- 3.2 Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o(a) Pregoeiro(a), os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica, (art. 3, do Decreto nº 5.450/2005).
- 3.3 O credenciamento da licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para sua habilitação, (art. 3, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão, (art. 3, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 3.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Universidade Federal do Piauí, promotora da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, (art. 3, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 4.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar as propostas com a descrição do objeto ofertado e o preço com valores unitários até a data e hora marcadas para abertura da sessão, na forma estabelecida no preâmbulo deste edital, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, (art. 21, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.2 O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.004756/14-80
Rubrica _____

3-42

(art. 13, Inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

- 4.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, (art. 13, Inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.4 A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante, (art. 21, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.5 Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, (art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital, (art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.7 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.8 Concluída a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao lance no menu **“Anexar”** no sistema **COMPRASNET** e- ou se comprovada a impossibilidade e a critério do pregoeiro no e-mail: cpl@ufpi.edu.br.
- 4.9 A Proposta (referida no **subitem 4.8**) deverá apresentar as seguintes condições:
- 4.9.1 prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 4.9.2 preço unitário e total, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do **Anexo I** deste Edital;
- 4.9.3 deverão estar incluídos, o custo da mão-de-obra, contribuições sociais, impostos, taxas e outras despesas que incidirem sobre a prestação dos serviços;
- 4.9.4 a Universidade Federal do Piauí, consoante art. 4º Inc. XIII, da Lei 10.520/02 e art. 2º., §2º., do Dec. 5.450/05, procederá à aferição da qualificação técnica (comprovação de aptidão) e da disponibilidade dos meios, através de seus responsáveis pela Comissão Permanente de Licitação, com base na documentação apresentada, verificação “in loco” e junto às instituições e/ou empresas que emitiram os atestados, tomando como referência a especificação quantitativa e o aspecto qualitativo solicitados no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 4.9.6 Contrato Social, Procuração, Identidade e CPF, todos devidamente autenticados, para fins contratuais;
- 4.10 Apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.004756/14-80
Rubrica _____

4-42

- 4.11 Havendo discordância entre os preços por extenso e em algarismos prevalecerá o primeiro e havendo incoerência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro.
- 4.12 Na proposta de preços poderá constar o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.
- 4.13 A empresa deverá declarar se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte com base na Lei Complementar nº 123/06, quando for o caso.
- 4.14 Serão desclassificadas as propostas que:
- 4.14.1 contenham vícios ou ilegalidades;
 - 4.14.2 não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência, Anexo I do Edital;
 - 4.14.3 apresentem preços finais superiores ao valor máximo mensal, Anexo I - estabelecido pela Universidade Federal do Piauí neste instrumento convocatório;
 - 4.14.4 apresentem preços que sejam manifestamente inexeqüíveis;

5. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1 **A partir** da data e horário estabelecido no preâmbulo deste edital, e em conformidade com o **subitem 4.1**, terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 26/2014**, com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/2005, publicado no D.O.U. de 31 de maio de 2005.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1 Classificadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. (art. 24, do Decreto nº 5.450/2005).
- 6.2 Observado o horário fixado para a formulação de lance e as regras de sua aceitação, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a).
- 6.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.004756/14-80
Rubrica _____

5-42

- 6.9 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta o licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 6.9.1 a negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.10 No caso de desconexão do (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.11 Quando a desconexão do (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.12 Encerrada a etapa de lances, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até 5 % (cinco por cento) superior à melhor proposta, deverá proceder da forma abaixo:
- 6.12.1 a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 6.12.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocados os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na Condição prevista no **subitem 6.12**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 6.12.3 O (a) Pregoeiro (a) deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.13 Na hipótese de não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado, será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.14 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar, de imediato, a proposta de preços com os respectivos valores constantes da planilha de formação de custos readequados ao lance vencedor pelo site www.comprasnet.gov.br e a documentação através do e-mail: cpl@ufpi.edu.br, (§ 6º, art. 25, do Decreto nº 5.450/2005).
- 6.14.1 o encaminhamento da documentação original ou cópia autenticada, deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.14.2 os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no **item 8** deste Edital.
- 6.15 Concluída a etapa de lances, o (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

7.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



- 7.1 O (a) Pregoeiro (a) efetuará o julgamento da Proposta, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.
- 7.1.1 o julgamento será realizado pelo menor preço global, sendo aceitas somente duas casas decimais, com o valor unitário exato (sem dízimas).
- 7.2 Analisada a proposta e a aceitabilidade dos preços, o (a) Pregoeiro (a) divulgará o resultado de julgamento da Proposta.
- 7.3 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 7.4 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 7.3, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada “on line” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento da Proposta, devendo ainda apresentar:
- 8.1.1 Serão aceitas as declarações constantes do próprio sistema do **COMPTRASNET** (declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos, não empregar menores, declaração de elaboração independente de proposta...) tidas como válidas e verdadeiras, ficando o declarante sujeitos às sanções cabíveis no caso de declaração falsa, conforme IN nº 2 de 16 de setembro de 2009, - SLTI/MP;
- 8.1.2 Declaração que manterá na cidade de **Teresina/PI**, apoio logístico integral e pessoal adequado para a execução dos serviços;
- 8.1.3 Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrado comprovando a execução de serviços de mesma natureza do objeto do presente Pregão, conforme determina o parágrafo 1º, Inciso I e parágrafo 2º do artigo 30 da Lei nº 8666/93, reservando-se ao INT o direito de indagar sobre a qualidade e desempenho dos mesmos;
- 8.1.4 Declaração formal de seu responsável legal de que dispõe de despachante aduaneiro, sendo apresentada a comprovação de sua regular inscrição no registro de despachantes aduaneiros credenciados junto à Receita Federal;
- 8.1.5 Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da abertura da licitação;
- 8.1.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei 12.440 de 07 de Julho de 2011).
- 8.1.7 Declaração formal quanto ao percentual de desconto praticado para o frete internacional tendo como parâmetro a tarifa **IATA**;



- 8.1.8** O licitante poderá realizar a visita técnica até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, junto à **COORDENADORIA DE PROJETOS ESTRUTURANTES DE IMPORTAÇÃO**, de segunda a sexta, das 09 às 17h.
- 8.1.9** Tendo em vista a faculdade da realização da visita técnica, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste **Pregão**.
- 8.1.10** Comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;
- 8.1.10.1** as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices referidos no subitem **8.1.10**, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado do item a ser contratado, de acordo com os §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93;
- 8.11** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada em Cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo (a) Pregoeiro (a);
- 8.12** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.13** Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao **item 8** deste Edital.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.
- 9.1.2 caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.
- 9.1.3 acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 9.1.5 A impugnação deverá ser enviado exclusivamente por meio eletrônico via Internet, (cpl@ufpi.edu.br).

10. ESCLARECIMENTOS

- 10.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para



abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, (cpl@ufpi.edu.br).

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, no prazo de até 30 (trinta minutos), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.1.1 a falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem acima, importará a decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.1.2 As razões de recurso deverão ser disponibilizadas na íntegra no site www.comprasnet.gov.br, no prazo legalmente estabelecido.

11.2 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.4 O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

11.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação prévia, em formulários próprios, no ato da sessão pública e, fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação do responsável legal ou preposto da empresa.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na Divisão de Compras e Licitações – sito no Bloco SG7 – Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Ininga – CEP 64.049-550 – Teresina (PI).

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo (a) Pregoeiro (a) sempre que não houver recurso ou após sua apreciação, pela autoridade competente.

12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, pelo (a) Pregoeiro (a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 O órgão/entidade participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento à **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ** de sua estimativa de consumo, local de entrega, cronograma de



contratação e respectivas especificações ou termo de referência, nos termos da Lei nº 8.666/ 1993 e Lei nº 10.520/2002.

13.2 Os participantes deverão garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

13.3 Antes da realização do procedimento licitatório, os participantes deverão manifestar, junto à **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitação.

13.4 A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ** deverá consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados pelos participantes para atender aos requisitos de padronização e racionalização.

13.5 A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ** poderá solicitar auxílio técnico aos participantes, com vistas à promoção dos atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório, bem como quanto a realização de pesquisa de preços.

13.6 Caberá ao órgão participante aplicar as penalidades de que trata o item 9 do Termo de Referência, garantida a ampla defesa e o contraditório, por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**.

14 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

14.1 Os órgãos/entidades que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, devendo consultar à **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ** para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

14.1.1 O total das adesões não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata do órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.1.2 As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão e entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens previstos no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ** e órgãos/entidades participantes.

14.2 A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ** somente autorizará adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão/entidade integrante da ata.

14.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ** e órgãos/entidades participantes.

14.4 Compete ao órgão que aderiu à Ata de Registro de Preços a prática dos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas, observada a ampla defesa e o contraditório, das penalidades previstas no item 9 do Termo de Referência, em relação às suas próprias contratações, informando a ocorrência à **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**.

14.5 A Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Pró-Reitoria de Administração da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, em Teresina-PI.



15 – DA REVISÃO EDO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, (art. 17 do Decreto nº 7.892/2013).

15.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, (art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).

15.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, (§ 1º, art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).

15.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, (§ 2º, art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).

15.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá, (art. 19 do Decreto nº 7.892/2013):

15.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e (inciso I, art. 19 do Decreto nº 7.892/2013);

15.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, (inciso II, art. 19 do Decreto nº 7.892/2013).

15.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, (parágrafo único do art. 19 do Decreto nº 7.892/2013).

15.7 O registro do fornecedor será cancelado quando, (art. 20 do Decreto nº 7.892/2013):

15.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, (inciso I, art. 20 do Decreto nº 7.892/2013);

15.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, (inciso II, art. 20 do Decreto nº 7.892/2013);

15.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, (inciso III, art. 20 do Decreto nº 7.892/2013); ou

15.7.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, (inciso IV, art. 20 do Decreto nº 7.892/2013).

15.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, (parágrafo único do art. 20 do Decreto nº 7.892/2013).

15.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, (art. 21 do Decreto nº 7.892/2013):



15.9.1 por razão de interesse público ou, (inciso I, art. 21 do Decreto nº 7.892/2013);

5.9.2 a pedido do fornecedor, (inciso II, art. 21 do Decreto nº 7.892/2013).

16. DA APRESENTAÇÃO DA FATURA E PAGAMENTO

16.1 O pagamento dos serviços executados pela Adjudicatária e aceitos definitivamente pela UFPI será efetuado por serviços realizados e devidamente atestado, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto;

16.2 O pagamento dos salários dos empregados não está condicionado ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura e deverá ser efetivado até o 5º (quinto) dia útil, em horário bancário, do mês posterior ao da prestação dos serviços;

16.3 As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo Fiscal do Contrato, desde que a Adjudicatária não tenha promovido as devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em edital;

16.4 As ligações locais e interurbanas, a serem apontadas pelo Fiscal do Contrato, após conferência dos ramais instalados nos respectivos postos, desde que a Contratada não tenha promovido os devidos ressarcimentos, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em edital;

16.5 O pagamento de cada parcela será efetuado em nome da Adjudicatária, mediante ordem bancária em conta corrente, até o 5º (quinto) dia útil, em horário bancário, do mês posterior ao da prestação dos serviços, após o recebimento da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, devendo estar devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato.

16.5.1 A primeira Nota Fiscal de Serviço/Fatura a ser apresentada terá como período de referência o dia de início da prestação dos serviços e o último desse mês;

16.6 O pagamento da Nota Fiscal de Serviço/Fatura está condicionado à apresentação da seguinte comprovação:

16.6.1 Da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93.

16.7 Na hipótese do atraso do pagamento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, provocado exclusivamente pela Universidade Federal do Piauí, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX/100)/ **365**

EM = IxNxVP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratório;

N = Número de dias entre a data prevista para o efetivo pagamento



VP= Valor da parcela em atraso.

- 16.8 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão restituídos à Adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a Universidade Federal do Piauí, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- 17.2 Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:
- 17.2.1 advertência;
- 17.2.2 multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial;
- 17.2.3 multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato.
- 17.3 As sanções previstas nos subitens 17.1 e 17.2.1 poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 17.2.2 e 17.2.3, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua ciência.
- 17.4 As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 17.5 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

18. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 O acompanhamento dos serviços contratados serão pela Coordenadoria de Projetos Estruturantes e Importação, nas condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, não previsto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.004756/14-80
Rubrica _____

13-42

- neste Edital, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida, mediante comunicação de aviso no www.comprasnet.gov.br, informando nova data e horário.
- 19.3 Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente, em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, nesse caso, para os licitantes, qualquer direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.4 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 19.5 É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
- 10.6 Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).
- 21.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do serviço pelo licitante vencedor.
- 19.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.
- 19.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 19.10 Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do **item 17** do Edital, o lance é considerado proposta.
- 19.11 Quaisquer informações complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser obtidas na Divisão de Compras e Licitações – Bloco SG7 – Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Ininga –, em Teresina/PI, ou pelo telefone (86) 3237-1773/3215-5924, no horário das 8:00 h às 12:00 h e das 14:00 h às 18:00 h, e-mail: cpl@ufpi.edu.br.
- 19.12 O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Teresina - PI.

Teresina/PI, 17/03/2014.

AUZILÉIA CARVALHO SOBRAL
Pregoeiro Oficial – UFPI



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.2 Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de despacho aduaneiro, incluindo: desembaraço aduaneiro, transporte interno, frete internacional, gerenciamento de risco, armazenagem e outros serviços correlatos, conforme condições estabelecidas no edital e neste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Universidade Federal do Piauí não possui este serviço, sendo necessária a terceirização do mesmo e a contratação de serviços de despachante aduaneiro, para atender a toda a demanda para os desembaraços de equipamentos, peças, materiais, reagentes e produtos diversos.

2.2 Imprescindível a necessidade de importação de bens/materiais para atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico.

2.3

3. DETALHAMENTO DO OBJETO:

3.1 Local de execução dos serviços: A Universidade Federal do Piauí designará como local de desembarque e desembaraço das mercadorias o Aeroporto de Teresina/PI, devido aos custos serem mais baixos, menor burocracia (em relação a outras alfândegas brasileiras), maior segurança com relação às cargas (menor incidência de roubos) e também por ser um destino mais próximo da UFPI.

3.2 Os serviços englobam:

3.2.1 O Despacho Aduaneiro junto à alfândega de Teresina/PI e outras nas quais for necessário o desembaraço, inclusive nos portos, nos casos de transporte marítimo. Caso alguma mercadoria em nome da instituição chegue em outro porto ou aeroporto distinto do de Teresina/PI, a licitante vencedora deverá estar apta para efetuar o desembaraço nestes locais, nas mesmas condições e preços do contrato.

3.2.2 Gestões junto as Delegacias da Receita Federal para liberação e descarga de equipamentos, materiais e produtos que sejam importados pela **Universidade**, recebidos em doação ou exportação temporária;

3.2.3 Representação da **Universidade** junto às delegacias, inspetorias, SISCOMEX, postos da Receita Federal, Companhia Docas, Companhia de Aviação e Seguradoras por onde o processo físico de importação transitar, a fim de obter o respectivo desembaraço alfandegário;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.004756/14-80
Rubrica _____

15-42

- 3.2.4 Todo e qualquer o expediente e termos de responsabilidade, pagamento de fretes marítimos, aéreos e terrestres, taxas, impostos, armazenagens e outras despesas acessórias da importação, porventura existentes, quando do desembaraço aduaneiro.
- 3.2.4.1 O Desembaraço aduaneiro somente poderá ser realizado mediante autorização prévia, por escrito, expedida pela **Universidade**.
- 3.2.4.2 A **Licitante Vencedora deverá** apresentar relatório detalhado das despesas, juntamente com Nota Fiscal, podendo o gestor do contrato realizar uma pesquisa de mercado, para aprovação.
- 3.2.4.3 Somente será aceito o faturamento de serviços efetivamente realizados, ou seja, fica vedada a cobrança de desembaraços que não tenham sido efetivamente realizados e finalizados.
- 3.2.5 Adotar para o respectivo desembaraço, entre outras as seguintes providências:
- 3.2.5.1 Comunicar imediatamente à **Universidade** a chegada de mercadorias nos armazéns da INFRAERO, e enviar cópia do respectivo conhecimento de carga e outros documentos que acompanham a mercadoria;
- 3.2.5.2 Apresentar relatório detalhado, comprovando todas as despesas fiscais, portuárias, alfandegárias e fretes internacionais, necessárias ao desembaraço de mercadorias de interesse da **Universidade**;
- 3.2.5.3 Prestar assistência às descargas nos portos e aeroportos;
- 3.2.5.4 Promover consultas, junto aos órgãos competentes, sobre classificação fiscal de mercadorias (NCM) de acordo com o Sistema Harmonizado, mediante solicitação da **Universidade**;
- 3.2.5.5 Registrar as licenças de importação (LI) e exportação (RE), junto ao SISCOMEX/RADAR, mediante solicitação da **Universidade**, em conformidade com os órgãos anuentes. Caso a classificação for incorreta, a **Licitante Vencedora** será responsável pela multa a ser gerada.
- 3.2.5.6 Fazer a conferência e encerramento do processo de desembaraço, acompanhado de comprovante de importação, declarações de importações e respectivas adições e demais documentos do despacho realizado;
- 3.2.5.7 Fazer o acompanhamento em vistorias das mercadorias e providências relativas às respectivas faturas, em articulação com a **Universidade** e com as seguradoras e seus vistoriadores;
- 3.2.5.8 Apresentar, quando solicitado pela **Universidade**, propostas de empresas especializadas na prestação de serviços de agentes de cargas credenciadas em diversos países no mundo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.004756/14-80
Rubrica _____

16-42

- 3.2.6 Estabelecer permanente contato com o agente embarcador, visando um pleno conhecimento das importações em trânsito do interesse da **Universidade**;
- 3.2.7 Atuar junto a Delegacia da Receita Federal no sentido de viabilizar, caso ocorra motivo para a devolução dos equipamentos, materiais e produtos, entregues em desconformidade com a Proforma Invoice, ou substituição, no período de garantia, por apresentarem defeitos não recuperáveis, tudo em conformidade com a legislação pertinente.
- 3.2.8 Proceder ao desembaraço imediato em caso de mercadorias perecíveis, mediante solicitação, por escrito, da **Universidade**.
- 3.2.9 Observar e cumprir toda a legislação e procedimentos relativos aos serviços de despachante aduaneiro.
- 3.2.10 Prestar orientação, indicando procedimentos necessários a assuntos relacionados aos despachos e desembaraços aduaneiros para importação, exportação e doação.
- 3.2.11 Além das atribuições previstas acima, a **Licitante Vencedora** deverá prestar os seguintes serviços:
 - 3.2.11.1 Preparação e registro de licenciamento de importação (LI);inclusive controle e solicitação de prorrogação dos licenciamentos ,quando necessário.
 - 3.2.11.2 Classificação fiscal;
 - 3.2.11.3 Acompanhamento dos processos de deferimento destes licenciamentos junto ao CNPQ, DECEX, M.S/SVS e outros órgãos anuentes.
 - 3.2.11.4 Emissão prévia de planilha de orçamento estimativo da importação;
 - 3.2.11.5 Recebimento de documentos de empresas transportadoras, órgãos públicos e cartórios;
 - 3.2.11.6 Preenchimento de declaração de importação (D.I) e declaração complementar de importação, termos de responsabilidade e certificados diversos, registro, protocolo e acompanhamento de documentos nos órgãos públicos devidos;
 - 3.2.11.7 Cálculos de taxas, impostos e demais despesas de despacho alfandegário;
 - 3.2.11.8 Inspeção técnica e administrativa das mercadorias desembaraçadas, comunicando imediatamente à **Universidade** qualquer eventualidade;
 - 3.2.11.9 Providenciar inspeção, certificado de vistoria e medidas de proteção e segurança, para os materiais porventura retidos;
 - 3.2.11.10 Diligenciamento do despacho alfandegário, de forma a ter sua efetivação dentro do primeiro período de armazenagem, bem como informar a **Universidade** os passos dos processos de desembaraço;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.004756/14-80
Rubrica _____

17-42

- 3.2.11.11 Acompanhamento dos produtos perecíveis, armazenados no aeroporto/porto de destino mantendo-os em perfeitas condições de conservação, até sua chegada ao almoxarifado da UFPI;
- 3.2.11.12 Observar prazos legais para diligências necessárias ao desembaraço alfandegário;
- 3.2.11.13 Emissão de pedido de Guia de Importação;
- 3.2.11.14 Emissão de declaração de importação para liberações, bem como isenções da Lei 8010/90 e 8032/90;
- 3.2.11.15 Visita a **Universidade** para acompanhamento dos processos, quando solicitada;
- 3.2.11.16 Efetuar a contratação do seguro internacional, com a apresentação de três cotações para o seguro das mercadorias, tanto para transporte internacional como nacional, que serão posteriormente reembolsadas pela **Universidade**, na ocasião da prestação de contas ou do pagamento;
- 3.2.11.17 Assessoramento técnico ao Setor de Importação da Universidade Federal do Piauí, no tocante à legislação e regulamentações aplicáveis a cada importação, doação ou exportação que a mesma necessite realizar;
- 3.2.11.18 A **Licitante Vencedora** gerenciará cada processo de importação prevendo necessidades, controlando vencimentos de obrigações ou direitos a ela associados, antecipando providências em nome da UFPI e orientando-a, em especial quando tratar-se de situações atípicas;
- 3.2.11.19 A **Licitante Vencedora** apresentará à **Universidade** três cotações de agentes de carga para execução dos serviços e agenciamento de transporte internacional e três cotações de transportadoras para execução do transporte em território nacional, a cada importação, exportação, ou doação realizadas pela UFPI.
- 3.2.11.20 Eventuais atrasos no desembaraço das cargas deverão ser devidamente justificados e comunicados à **Universidade** para, se necessário, intervirmos ou então justificarmos no processo o gasto inesperado. Caso este atraso seja causado pela **Licitante Vencedora**, por falta de pessoal, infraestrutura, negligência ou outros, a armazenagem excedente será cobrada da **Licitante Vencedora**.

4. ESTIMATIVA DE CUSTOS

A UFPI estima de gastos por ano o valor total abaixo, composto das despesas com Licença de Importação, Honorários e outras despesas de importação:


 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Coordenadoria Permanente de Licitação

18-42

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QT	UND	V. UNIT (R\$)
GRUPO I	1	Prestação de serviços de desembaraço aduaneiro, incluindo: (HONORÁRIO + ISS+ TAXA DE EMISSÃO DE DOCUMENTOS INTERESTADUAL)	120	SERVIÇO/DI	1.725,00
	2	Prestação de serviços de desembaraço aduaneiro, incluindo: (TAXA DE SISCOMEX)	120	SERVIÇO/TAXA	1.725,00
	3	Prestação de serviços de Transporte Interno de Mercadorias peso de até 10 Kg- com pagamento condicionado apresentação de 03 (três) cotações, aplicado o MENOR VALOR.	120	SERVIÇO/UND	250,00
	4	Prestação de serviços de Transporte Interno de Mercadorias por quilo excedente de 10,01 a 500 Kg - incluso: carga/descarga-com pagamento condicionado apresentação de 03 (três) cotações, aplicado o MENOR VALOR.	30.000	SERVIÇO/KG	3,00
	5	Prestação de serviços de Transporte Interno de Mercadorias por quilo excedente acima de 500,1 Kg - incluso: carga/descarga - com pagamento condicionado apresentação de 03 (três) cotações, aplicado o MENOR VALOR.	200.000	SERVIÇO/KG	5,00
	6	Prestação de serviços de Transporte Internacional de Mercadorias com desconto sobre a Tabela IATA - com valor referencial estimativo de 30.000 kg a tarifa por kg de R\$ 8,50 - com pagamento condicionado apresentação de 03 (três) cotações, aplicado (MENOR VALOR) o desconto ofertado na proposta comercial pela CONTRATADA.	30.000	SERVIÇO/KG	8,50


 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Coordenadoria Permanente de Licitação

19-42

	7	Prestação de serviços de Gerenciamento de Risco/Seguro Internacional – com valor referencial máximo R\$ 750,00 – com pagamento condicionado apresentação de 03 (três) cotações, aplicado (MENOR VALOR) o desconto ofertado na proposta comercial pela CONTRATADA.	20	SERVIÇO/SEGURO	750,00
	8	Prestação de serviços de Gerenciamento de Risco/Seguro Internacional – com valor referencial máximo R\$ 1.250,00 - com pagamento condicionado apresentação de 03 (três) cotações, aplicado (MENOR VALOR) o desconto ofertado na proposta comercial pela CONTRATADA.	25	SERVIÇO/SEGURO	1.250,00
	9	Prestação de serviços de Gerenciamento de Risco/Seguro Internacional – com valor referencial máximo R\$ 1.750,00 - com pagamento condicionado apresentação de 03 (três) cotações, aplicado (MENOR VALOR) o desconto ofertado na proposta comercial pela CONTRATADA.	35	SERVIÇO/SEGURO	1.750,00
	10	Prestação de serviços de Gerenciamento de Risco/Seguro Internacional – com valor referencial máximo R\$ 2.250,00 - com pagamento condicionado apresentação de 03 (três) cotações, aplicado (MENOR VALOR) o desconto ofertado na proposta comercial pela CONTRATADA.	15	SERVIÇO/SEGURO	2.250,00
	11	Prestação de serviços de Gerenciamento de Risco/Seguro Internacional –	15	SERVIÇO/SEGURO	2.750,00


 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Coordenadoria Permanente de Licitação

20-42

		com valor referencial máximo R\$ 2.750,00 - com pagamento condicionado apresentação de 03 (três) cotações, aplicado (MENOR VALOR) o desconto ofertado na proposta comercial pela CONTRATADA.			
	12	Prestação de serviços de Gerenciamento de Risco/Seguro Internacional – com valor referencial máximo R\$ 3.250,00 - com pagamento condicionado apresentação de 03 (três) cotações, aplicado (MENOR VALOR) o desconto ofertado na proposta comercial pela CONTRATADA.	10	SERVIÇO/SEGURO	3.250,00
	13	Prestação de serviços de Gerenciamento de Risco/Seguro Internacional – com valor referencial máximo R\$ 3.750,00 - com pagamento condicionado apresentação de 03 (três) cotações, aplicado (MENOR VALOR) o desconto ofertado na proposta comercial pela CONTRATADA.	10	SERVIÇO/SEGURO	3.750,00
	14	Prestação de serviços de Gerenciamento de Risco/Seguro Internacional – com valor referencial máximo R\$ 4.250,00 - com pagamento condicionado apresentação de 03 (três) cotações, aplicado (MENOR VALOR) o desconto ofertado na proposta comercial pela CONTRATADA.	10	SERVIÇO/SEGURO	4.250,00
	15	Prestação de serviços de Gerenciamento de Risco/Seguro Internacional – com valor referencial máximo R\$ 4.750,00 - com	10	SERVIÇO/SEGURO	4.750,00


 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Coordenadoria Permanente de Licitação

21-42

		pagamento condicionado apresentação de 03 (três) cotações, aplicado (MENOR VALOR) o desconto ofertado na proposta comercial pela CONTRATADA.			
	16	Prestação de serviços de Gerenciamento de Risco/Seguro Internacional – com valor referencial máximo R\$ 5.250,00 - com pagamento condicionado apresentação de 03 (três) cotações, aplicado (MENOR VALOR) o desconto ofertado na proposta comercial pela CONTRATADA.	10	SERVIÇO/SEGURO	5.250,00
	17	Prestação de serviços de Gerenciamento de Risco/Seguro Internacional – com valor referencial máximo R\$ 5.750,00 - com pagamento condicionado apresentação de 03 (três) cotações, aplicado (MENOR VALOR) o desconto ofertado na proposta comercial pela CONTRATADA.	10	SERVIÇO/SEGURO	5.750,00
	18	Prestação de serviços de CAPATAZIA DE CARGA – com valor referencial máximo R\$ 0,68 p/kg – com pagamento condicionado apresentação de documento emitido pela INFRAETO - comprovando o custo do serviço.	50.000	SERVIÇO/KG	0,68
	19	Prestação de serviços de ARMAZENAMENTO DE CARGA – com valor referencial máximo R\$ 0,11 p/kg - com pagamento condicionado apresentação de documento emitido pela INFRAERO - comprovando o custo do serviço.	50.000	SERVIÇO/KG	0,11
	20	Prestação de serviços de	50.000	SERVIÇO/KG	0,08



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
 Proc. nº 23111.004756/14-80
 Rubrica _____

22-42

		ARMAZENAMENTO DE CARGA – com valor referencial máximo R\$ 0,08 p/kg - com pagamento condicionado apresentação de documento emitido pela INFRAERO - comprovando o custo do serviço.			
	21	Prestação de serviços de ARMAZENAMENTO DE CARGA – com valor referencial máximo R\$ 0,06 p/kg - com pagamento condicionado apresentação de documento emitido pela INFRAERO - comprovando o custo do serviço.	50.000	SERVIÇO/KG	0,06

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 Critério de julgamento: **MENOR PREÇO PARA OS ITENS 01 a 05 e MAIOR DESCONTO PARA OS DEMAIS E MENOR VALOR GLOGAL DO GRUPO**, desde que este atenda às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e demais anexos que compõem o processo licitatório.

6. PAGAMENTO

- 6.1 O faturamento das prestações dos serviços será feito mediante apresentação de nota fiscal de serviço ou conforme solicitação prévia da UFPI, discriminando-se, na fatura, os custos com os serviços na forma estabelecida neste Termo;
- 6.2. A CONTRATADA apresentará a nota fiscal fazendo constar o nome e código do banco e da agência, número da conta corrente e o número do contrato, devendo conter em anexo, relatório dos serviços executados, tabela e outros comprovantes, para efeito de conferência pelo INT por setor responsável;
- 6.3. Não será efetuado pagamento a CONTRATADA que na ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura estiver com a documentação obrigatória ou habilitação parcial, vencidas junto ao SICAF;
- 6.4. No caso de devolução de documentos por erro de preenchimento ou por estar em desacordo com o objeto contratado, o pagamento será prorrogado por tantos dias quantos forem necessários e o novo prazo, só começará a ser contado a partir da nova apresentação;
- 6.5. Para fins de pagamento do frete internacional aéreo ou marítimo, a taxa de câmbio a ser utilizada será a do valor de compra da moeda estrangeira estipulada pelo Ministério da Fazenda na data de atracação da carga correspondente;
- 6.6. O pagamento relativo aos serviços realizados será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis; contados da data da aceitação dos serviços prestados e após conferência da fatura apresentada; através de Ordem Bancária transmitida para crédito em banco, agência e



conta corrente indicada pela contratada.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 7.1. Visando a execução dos serviços, objeto deste Projeto, a **Licitante Vencedora** se obriga a:
- 7.1.1. Fornecer todos os serviços nas condições estabelecidas no Edital e nos demais anexos que compõem o processo licitatório, bem como todas as especificações contidas neste Termo.
 - 7.1.2. Comprovar que possui pessoal habilitado como despachante aduaneiro (com Registro de Despachante Aduaneiro junto à Receita Federal), para realizar as atividades pertinentes a esta contratação.
 - 7.1.3. Manter equipe técnica devidamente habilitada, disponibilizando tantos profissionais quantos necessários à execução dos serviços.
 - 7.1.4. Manter obrigatoriamente escritório com os seguintes itens de infraestrutura mínima: telefone, fax, computador e impressora.
 - 7.1.5. Diligenciamento do despacho alfandegário, de forma a ter a sua efetivação dentro do primeiro período de armazenagem, podendo ser prorrogado, se houver fato que justifique o atraso.
- 7.2. Visando a execução dos serviços, objeto deste Projeto, a **Universidade** se obriga a
- 7.2.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.
 - 7.2.2. Efetuar o pagamento conforme pactuado.
 - 7.2.3. Aplicar à **Licitante Vencedora** as sanções regulamentares e contratuais.
 - 7.2.4. Comunicar à **Licitante Vencedora** quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços objeto deste Projeto.
 - 7.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **Licitante Vencedora**;
 - 7.2.6. Providenciar todas as informações necessárias para auxílio da correta classificação tarifária, e para providenciar o despacho alfandegário, tais como faturas, dados técnicos, catálogos técnicos, fotos, etc.

8. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA:

- 8.1. A **Licitante Vencedora** deverá apresentar além da documentação conforme legislação vigente e Edital, os seguintes documentos:
- 8.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços de despacho aduaneiro, objeto deste Termo, no(s) qual(is) deverá(ao) constar, também, se a Licitante está cumprindo ou tenha cumprido o atendimento de modo satisfatório.
 - 8.1.2. Relação de despachantes aduaneiros atuantes na empresa com seus respectivos números de registro.

9. VIGÊNCIA CONTRATUAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.004756/14-80
Rubrica _____

24-42

- 9.1. Por se tratar de serviço de natureza continuada, o prazo para execução dos serviços e de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, prorrogáveis, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
- 9.2. O contrato só poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo.

10. REAJUSTE

- 10.1. Será permitido reajuste do contrato, desde que observado o interregno mínimo de 1(um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data do último reajuste.
- 10.2. Fica a **Licitante Vencedora** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajuste, sempre que este ocorrer.
- 10.3. A prorrogação será de interesse da **Universidade** com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosos para a mesma, cabendo ao fiscal a comprovação, mediante pesquisa de mercado ou outros meios (planilhas de custo), de que os preços e as condições continuam vantajosos à **Universidade**
- 10.4. As solicitações de prorrogação contratual, além das justificativas exigidas pela Lei 8.666/93, deverão apresentar informações por parte do fiscal do contrato, referentes à execução do objeto pela Licitante Vencedora, em termos de qualidade, produtividade, cumprimento de prazos, competências, obrigações e sugestões de medidas preventivas e/ou corretivas a serem observadas por ocasião dos aditivos, pelas partes envolvidas.
- 10.5. Quanto ao reajuste, o mesmo deverá ser precedido de solicitação da **Licitante Vencedora**, e somente será concedido mediante negociação entre as partes, considerando-se:
 - 10.5.1. Os preços dos serviços praticados no mercado e/ou em outros contratos da Administração Pública;
 - 10.5.2. As particularidades do contrato em vigência;
 - 10.5.3. A disponibilidade orçamentária da Universidade.

11. FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A fiscalização do Contrato será exercida por servidores nomeados por portaria, devidamente designados pela Universidade, neste ato denominado FISCAL aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. A fiscalização de que trata o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **Licitante Vencedora**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Universidade ou de seus fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993 com suas alterações.
- 11.3. Ao Fiscal competirá ainda:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.004756/14-80
Rubrica _____

25-42

- 11.3.1. Exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a **Licitante Vencedora** seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e ou prepostos;
 - 11.3.2. Promover reuniões com o(s) representante(s) da **Licitante Vencedora** definindo procedimentos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.
 - 11.3.3. Ordenar a imediata retirada das dependências da **Universidade** do funcionário em serviço da **Licitante Vencedora** que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
 - 11.3.4. Organizar arquivos contendo toda a documentação pertinente.
- 11.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos fiscais deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

12. VÍNCULO EMPREGATÍCIO

12.1 Fica expressamente pactuado que, por força da contratação do objeto deste Termo, não se estabelece qualquer vínculo empregatício ou de outra natureza entre os funcionários ou prestadores de serviços da **Licitante Vencedora** e a **Universidade**, responsabilizando-se a **Licitante Vencedora** pela admissão, administração e gerenciamento de toda a mão de obra necessária para a execução dos serviços, bem como pelos pagamentos de salários dos trabalhadores por ela admitidos.

13. DO PREPOSTO

- 13.1. A **Licitante Vencedora** deverá manter preposto, **na Cidade de Teresina**, aceito pela Universidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, nº CPF, do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
- 13.2. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela **Universidade**, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o Contrato, para assinar, juntamente com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado a registrar as principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes a execução do contrato no que lhe for competente.
- 13.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.
- 13.4. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Universidade, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas.

14. SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO

- 14.1. Caso a **Licitante Vencedora** tenha sede ou escritório fora da **cidade de Teresina**, será **obrigatório** disponibilizar meios de comunicação que não gerem custos para a Universidade Federal do Piauí.

15. GESTÃO DO CONTRATO



15.1. O contrato terá a sua gestão na Gerência de Contratos da Universidade Federal do Piauí.

16. DA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

16.1 A autoridade competente da Universidade Federal do Piauí, aprova e autoriza a contratação dos serviços especificados neste Termo.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QT	UND	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Prestação de serviços de desembaraço aduaneiro, incluindo: (HONORÁRIO + ISS)	120	SERVIÇO/DI		
2	Prestação de serviços de desembaraço aduaneiro, incluindo: (TAXA DE SISCOSEX)	120	SERVIÇO/TAXA		
3	Prestação de serviços de Transporte Interno de Mercadorias peso de até 10 Kg- com pagamento condicionado apresentação de 03 (três) cotações, aplicado o MENOR VALOR.	120	SERVIÇO/UND		
4	Prestação de serviços de Transporte Interno de Mercadorias por quilo excedente de 10,01 a 500 Kg - com pagamento condicionado apresentação de 03 (três) cotações, aplicado o MENOR VALOR.	30.000	SERVIÇO/KG		
5	Prestação de serviços de Transporte Interno de Mercadorias por quilo excedente acima de 500,1 Kg - com pagamento condicionado apresentação de 03 (três) cotações, aplicado o MENOR VALOR.	50.000	SERVIÇO/KG		
6	Prestação de serviços de Transporte Internacional de Mercadorias com desconto	30.000	SERVIÇO/KG		


 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Coordenadoria Permanente de Licitação

27-42

	sobre a Tabela IATA – com valor referencial estimativo de 30.000 kg a tarifa por kg de R\$ 8,50 - com pagamento condicionado apresentação de 03 (três) cotações, aplicado (MENOR VALOR) o desconto ofertado na proposta comercial pela CONTRATADA.				
7	Prestação de serviços de Gerenciamento de Risco/Seguro Internacional – com valor referencial máximo R\$ 750,00 – com pagamento condicionado apresentação de 03 (três) cotações, aplicado (MENOR VALOR) o desconto ofertado na proposta comercial pela CONTRATADA.	20	SERVIÇO/SEGURO		
8	Prestação de serviços de Gerenciamento de Risco/Seguro Internacional – com valor referencial máximo R\$ 1.250,00 - com pagamento condicionado apresentação de 03 (três) cotações, aplicado (MENOR VALOR) o desconto ofertado na proposta comercial pela CONTRATADA.	25	SERVIÇO/SEGURO		
9	Prestação de serviços de Gerenciamento de Risco/Seguro Internacional – com valor referencial máximo R\$ 1.750,00 - com pagamento condicionado apresentação de 03 (três) cotações, aplicado (MENOR VALOR) o desconto ofertado na proposta comercial pela CONTRATADA.	35	SERVIÇO/SEGURO		
10	Prestação de serviços de Gerenciamento de Risco/Seguro Internacional – com valor referencial máximo R\$ 2.250,00 - com pagamento condicionado apresentação de 03 (três) cotações, aplicado (MENOR VALOR) o desconto ofertado na proposta comercial pela CONTRATADA.	15	SERVIÇO/SEGURO		
11	Prestação de serviços de Gerenciamento de Risco/Seguro Internacional – com valor referencial máximo R\$ 2.750,00 - com pagamento condicionado apresentação de 03 (três)	15	SERVIÇO/SEGURO		


 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Coordenadoria Permanente de Licitação

28-42

	cotações, aplicado (MENOR VALOR) o desconto ofertado na proposta comercial pela CONTRATADA.				
12	Prestação de serviços de Gerenciamento de Risco/Seguro Internacional – com valor referencial máximo R\$ 3.250,00 - com pagamento condicionado apresentação de 03 (três) cotações, aplicado (MENOR VALOR) o desconto ofertado na proposta comercial pela CONTRATADA.	10	SERVIÇO/SEGURO		
13	Prestação de serviços de Gerenciamento de Risco/Seguro Internacional – com valor referencial máximo R\$ 3.750,00 - com pagamento condicionado apresentação de 03 (três) cotações, aplicado (MENOR VALOR) o desconto ofertado na proposta comercial pela CONTRATADA.	10	SERVIÇO/SEGURO		
14	Prestação de serviços de Gerenciamento de Risco/Seguro Internacional – com valor referencial máximo R\$ 4.250,00 - com pagamento condicionado apresentação de 03 (três) cotações, aplicado (MENOR VALOR) o desconto ofertado na proposta comercial pela CONTRATADA.	10	SERVIÇO/SEGURO		
15	Prestação de serviços de Gerenciamento de Risco/Seguro Internacional – com valor referencial máximo R\$ 4.750,00 - com pagamento condicionado apresentação de 03 (três) cotações, aplicado (MENOR VALOR) o desconto ofertado na proposta comercial pela CONTRATADA.	10	SERVIÇO/SEGURO		
16	Prestação de serviços de Gerenciamento de Risco/Seguro Internacional – com valor referencial máximo R\$ 5.250,00 - com pagamento condicionado apresentação de 03 (três) cotações, aplicado (MENOR VALOR) o desconto ofertado na proposta comercial pela CONTRATADA.	10	SERVIÇO/SEGURO		
17	Prestação de serviços de	10	SERVIÇO/SEGURO		


 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Coordenadoria Permanente de Licitação

29-42

	Gerenciamento de Risco/Seguro Internacional – com valor referencial máximo R\$ 5.750,00 - com pagamento condicionado apresentação de 03 (três) cotações, aplicado (MENOR VALOR) o desconto ofertado na proposta comercial pela CONTRATADA.				
18	Prestação de serviços de CAPATAZIA DE CARGA – com valor referencial máximo R\$ 0,68 p/kg – com pagamento condicionado apresentação de documento emitido pela INFRAETO - comprovando o custo do serviço.	50.000	SERVIÇO/KG		
19	Prestação de serviços de ARMAZENAMENTO DE CARGA – com valor referencial máximo R\$ 0,11 p/kg - com pagamento condicionado apresentação de documento emitido pela INFRAERO - comprovando o custo do serviço.	50.000	SERVIÇO/KG		
20	Prestação de serviços de ARMAZENAMENTO DE CARGA – com valor referencial máximo R\$ 0,08 p/kg - com pagamento condicionado apresentação de documento emitido pela INFRAERO - comprovando o custo do serviço.	50.000	SERVIÇO/KG		
21	Prestação de serviços de ARMAZENAMENTO DE CARGA – com valor referencial máximo R\$ 0,06 p/kg - com pagamento condicionado apresentação de documento emitido pela INFRAERO - comprovando o custo do serviço.	50.000	SERVIÇO/KG		
TOTAL					

VALOR TOTAL por extenso:

I) APRESENTAMOS A PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL À UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, relativamente à prestação de serviços do objeto licitado, conforme especificações técnicas descritas nesta proposta, pela qual declaramos pleno conhecimento e total concordância com os termos do Edital respectivo, bem assim com as condições estabelecidas para a contratação.

II Declaramos, sob as penas da lei e do Edital da licitação, que:

- a)** O prazo de validade desta proposta é de: *60 (sessenta) dias, contados da sessão pública;*
- b)** Todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos, inclusive



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.004756/14-80
Rubrica _____

30-42

relacionados com salários, mão-de-obra, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, sociais, fiscais, judiciais, fretes, transportes, garantias, seguros e demais despesas decorrentes de exigência legal, bem assim materiais consumíveis aplicados na realização dos serviços, depreciação de equipamentos e bens, ou das condições de gestão do contrato, estão incluídos no preço global final ofertado neste certame e serão de inteira responsabilidade desta proponente;

c) Compreendemos, na íntegra, o Edital supra mencionado e afirmamos que nossa proposta é perfeitamente exequível aos preços finais que ofertarmos nesta licitação, bem assim que temos plenas condições de executar o objeto licitado, manifestando total concordância em realizá-lo conforme disposto no Edital, respeitando especificações, requisitos, prazos e condições do fornecimento, inclusive nas hipóteses do art. 65, §1º, da Lei n. 8.666/93;

d) Esta empresa proponente cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente e compromissada na obrigação de declarar ocorrências posteriores;

e) É a única participante desta licitação para o grupo empresarial ou econômico a que pertence, não mantendo nenhum vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame;

f) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, a proponente não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos na condição de aprendiz;

g) Que responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, reconhecendo como verdadeiras as propostas, ofertas e demais atos praticados no COMPRASNET, diretamente e/ou por representante, neste certame;

h) As obrigações que impliquem custos e formação de preços que não fizemos constar desta proposta serão suportadas por nós proponentes;

l) Que declara manter instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinados, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto desta proposta;

J) Todos os cálculos foram feitos com base nos preços vigentes no mercado, pelo que ofertamos os valores supracitados:

K) Que declara para fins de comprovação perante a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que estamos cientes que o objeto do Pregão Eletrônico 26/2014 é contratação por empenho estimativo, ou seja, o pagamento será efetivado conforme às necessidades dos serviços e que detemos condições operacionais para disponibilizar todos os serviços, quando solicitados, conforme estabelece o edital e seus anexos.

III) Esta é a proposta que apresentamos à Universidade Federal do Piauí, pelo que solicitamos que a tomem como firme e irrevogável, na forma do Edital e da legislação aplicável.

Local, data – carimbo/CNPJ

assinatura do **representante da empresa**

O representante deverá assinar em todas as folhas da proposta.



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
PREGÃO ELETRÔNICO N.26/2014

Por este instrumento, (**..razão social da empresa..**), inscrita no CNPJ sob o n., situada (**..endereço..**), DECLARA, sob as penas da lei e nos termos do art. 30, III, da Lei n. 8.666/93, para fins de atendimento à exigência da licitação em epígrafe, que realizou visita técnica, nesta data, à Divisão de Projetos e Obras, localizada no Campus Ministro Petrônio Portela da Universidade Federal do Piauí, onde serão prestados os serviços de Despachante Aduaneiro, tendo ciência de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado, estando inteirados das condições físicas e do grau de complexidade existentes, não cabendo posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação.

Teresina, ____ de _____ de 2014

Assinatura do Vistoriador da Empresa

Representante da Empresa

Carimbo da empresa



ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDE ELÉTRICA DE ALTA E BAIXA TENSÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, E A EMPRESA [REDAZIDA], NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por intermédio da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, inscrita no CNPJ nº **06.517.387/0001-34**, representada pelo Pró-Reitor de Administração Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e consoante delegação de competência conferida pelo Ato nº xxxx, de xxx de xxxxx, publicada no Diário Oficial da União de 00/00/00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ nº **(Nº CNPJ)**, com Sede no(a) **(endereço completo)**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor(a) **(NOME DO REPRESENTANTE)**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **(nº RG)**, expedida pela **(nome órgão expedidor)** e inscrito(a) no CPF nº **(nº CPF)**, tendo em vista o que consta no processo nº 23111.001225/13-54 e em observância ao disposto nos termos atualizados da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, nº 4.485, de 25 de novembro de 02, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 2.271, de 07 de julho de 1997, nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, da Instrução Normativa/SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Instrução Normativa/MARE nº 05, de 21 de julho de 1995, do Decreto nº 92.100 de 10 de dezembro de 1985 e Portaria nº 2.296 de 23 de julho de 1997, da Presidência da República e da legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, resolvem celebrar o presente Contrato, sob a forma de execução indireta, mediante as cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de despachante aduaneiro, para atender demandas dos Campi da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, conforme condições estabelecidas neste no edital e no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no **PREGÃO ELETRÔNICO 26/2014** independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, **a critério da contratante**, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a teor do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO -. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R\$(.....), podendo ser alterado nos termos do Art 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta do **Programa de Trabalho:XXXXXX: Natureza da Despesa: XXXX: Fontes de Recurso: XXXXXX.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Permitir o livre acesso dos profissionais da **CONTRATADA** nas dependências do órgão **CONTRATANTE**, relacionados com a execução do contrato, desde que estejam devidamente identificados com crachás, já sendo do conhecimento da contratante a atuação de tal profissional. No caso de serem realizados serviços no final de semana, deverá ser feita em tempo hábil a comunicação ao órgão onde o serviço será realizado.
- 5.2 Efetuar o pagamento devido à **CONTRATADA** pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato de acordo com a norma de contratação.
- 5.3 Apresentada a fatura ou nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços conforme sua proposta comercial, principalmente no atendimento integral ao edital e ao especificadas no Termo de Referência.

6.2 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.



- 6.3 - Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração.
- 6.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 6.5 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 6.6 - Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 6.7 - Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 6.8 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- 6.9 - Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão.
- 6.10 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- 6.11 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 6.12 - Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 6.13 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 6.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.16 - A CONTRATADA deverá utilizar-se de veículos adequados (equipados com rastreadores e plataforma – rampa) para a execução dos serviços, de forma a dar total segurança às mercadorias, mantendo-as protegidas da chuva e outras intempéries.
- 6.17 - CONTRATADA deverá possuir sistema de comunicação por acesso próprio através da Internet, com pelo menos, 02 (dois) endereços de Correio Eletrônico e também um sistema “ON LINE” via “WEB” eficiente de informações a fim de manter o INT diariamente atualizado sobre as



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.004756/14-80
Rubrica _____

36-42

movimentações dos processos no exterior, como também após a sua chegada no Brasil, desembaraço e liberação alfandegária. Além da atualização do sistema, a licitante deverá manter A UFPI permanentemente atualizado sobre a situação da carga através de mensagens via correio eletrônico (e-mail), tais como: contato com fabricante ou exportador para a retirada da carga, chegada da carga no aeroporto/porto de embarque, carga embarcada em aeronave/embarcação de longo curso, chegada da carga no aeroporto/porto de destino, andamento do processo de desembaraço aduaneiro, liberação final da carga por parte da alfândega e entrega nas dependências da UFPI.

6.18 - A CONTRATADA deverá apresentar uma apólice de seguro para todas as cargas, resguardando assim os referidos bens, do ponto de origem (exterior) até o destino final (normalmente, Teresina, Brasil).

19.19 - É de responsabilidade da CONTRATADA a despesa com o frete de mercadorias que sejam passíveis de devolução ao exportador no exterior por conta de avaria grossa causada por manuseio inadequado do agente ou representante da contratada no exterior.

6.20 - A CONTRATADA deverá designar um funcionário responsável pelo gerenciamento da execução do contrato, bem como, prover um funcionário responsável pelo recebimento, conferência, controle e entrega de documentos necessários à efetivação dos serviços contratados.

6.21 - Prestar assistência permanente a UFPI relativa a todos os procedimentos envolvidos em liberações alfandegárias, bem como, notificá-la, previamente, a respeito de eventuais mudanças nos trâmites alfandegários, especialmente por parte de órgãos controladores.

6.22 - Disponibilizar sistema de comunicação (linha direta) para a UFPI, entregando sem ônus adicional à contratante 02 (dois) aparelhos de rádio.

6.23 - Efetuar o pagamento de armazenagem e capatazia, nos casos de transporte aéreo e/ou marítimo, apresentando os comprovantes das referidas despesas.

6.24 - A CONTRATADA deverá acompanhar e assegurar a UFPI na manutenção e validade dos registros no sistema Radar da Receita Federal.

12.25 - A contratada deverá efetuar o pagamento de todas as taxas e despesas, emitidas referentes aos serviços de agenciamento e despacho/ desembaraço, tais como: taxa do Siscomex, despesas de frete internacional e frete nacional, armazenagem, capatazia, e todas outras que se fizerem necessárias.

12.26 - A CONTRATADA deverá dar continuidade na prestação dos serviços em qualquer dia da semana, inclusive, sábados, domingos e feriados e em qualquer horário em que for solicitada.

12.29 - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se em arcar pelo pagamento de quaisquer multas, taxas e tributos decorrentes da má condução, faltas e erros na documentação que deve acompanhar a mercadoria no país de origem e no Brasil ou penalidades aplicadas pelas autoridades alfandegárias, instituições e órgãos governamentais brasileiros, inclusive os da administração pública direta ou indireta, como consequência de falhas de seus empregados be/ou prepostos em cumprir quaisquer das obrigações ou responsabilidades estabelecidas, incluindo documentos faltantes, incompletos ou incorretos, erros de embarque ou nas marcações.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE efetuará o pagamento do (s) serviço (s), objeto deste Contrato, à CONTRATADA, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente à execução, em correspondência com o(s) serviço(s) prestado(s), mediante apresentação de FATURAS/NOTAS FISCAIS, anexado relatório de execução dos serviços devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pela fiscalização do Contrato e processadas segundo a legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O faturamento pela execução do objeto será por serviços executados;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA**, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá ser em nome da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, de acordo com a nota de empenho, e também indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que a UFPI, depois de processada a fatura, providencie o pagamento por meio de depósito na conta bancária indicada;

PARÁGRAFO QUARTO – Será procedida consulta “ON LINE” junto ao SICAF, antes de cada pagamento a ser efetuado à empresa **CONTRATADA**, para verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação na assinatura deste instrumento, ou comprovar a regularidade fiscal, conforme incisos III e IV do art. 29 da Lei 8666/93;

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, cuja situação junto ao SICAF esteja irregular e não comprovar a regularidade fiscal, conforme incisos III e IV do art. 29 da Lei 8666/93 ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

PARÁGRAFO SEXTO – Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente;

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe a **CONTRATANTE** fiscalizar, através do Setor de Fiscalização – Coordenação de Projetos e Obras, a execução do contrato;

PARÁGRAFO PRIMEIRO A Fiscalização do contrato caberá aos profissionais designados como Fiscal e Gestor do Contrato que manterão contato com o preposto indicado pela **CONTRATADA**;

PARÁGRAFO SEGUNDO Ao Fiscal do Contrato se reserva o direito de rejeitar qualquer profissional da **CONTRATADA** que não esteja correspondendo ao desempenho das tarefas definidas nas atribuições de sua categoria, e, principalmente, quando se verifique continuidade de erro através de Notificações, comunicando o fato à **CONTRATADA** para as devidas providências;

PARÁGRAFO TERCEIRO O Fiscal do Contrato exercerá a fiscalização permanente sobre a qualidade dos serviços prestados, atentando principalmente para as normas e procedimentos de segurança dos profissionais envolvidos nesta contratação, apontando todas as irregularidades verificadas, sem prejuízo da obrigação da **CONTRATADA** de gerenciar, através de seu preposto, a execução prestada por seus subordinados, dentro do critério de periodicidade que entender como necessário ao cumprimento de suas responsabilidades;

PARÁGRAFO QUARTO O Fiscal do Contrato poderá alterar o horário de trabalho e a distribuição dos profissionais, para melhor adequação da prestação dos serviços, respeitando a jornada normal



de trabalho dos profissionais;

PARÁGRAFO QUINTO O Fiscal do Contrato encaminhará ao Gestor do Contrato, juntamente com a fatura devidamente atestada, o Boletim de Gestão Contratual (BGC), instrumento para acompanhamento de registro e ocorrências durante a execução do Contrato, onde será avaliado o desempenho e produtividade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO

Será permitido o reajuste dos preços contratados, mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos, consoante disposto no Art. 5º do Decreto nº 2.271/97 e Art. 37 e seguintes da Instrução Normativa nº 02/2008 da SLTI/MPOG.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Solicitação escrita pela **CONTRATADA**;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Apresentação do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente envolvendo a categoria profissional relacionada à prestação dos serviços contratados, devidamente homologada pelo Ministério do Trabalho e do Emprego;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Observância do intervalo mínimo de um ano da data do orçamento a que a proposta se referir;

PARÁGRAFO QUARTO – Para fins de contagem do interregno mínimo de um ano exigido para o pedido de repactuação, considera-se como termo inicial a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo vigente à época da apresentação da proposta;

PARÁGRAFO QUINTO – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

PARÁGRAFO SEXTO – Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 5%(cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;



c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se o licitante deixar de entregar a documentação que não tenha sido atualizada no SICAF ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais:

- a) impedido de contratar com a União e
- b) se for o caso, descredenciado no SICAF.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção de advertência de que trata o § 1, letra “a” desta cláusula, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor das multas referidas na alínea “b” do § 1 desta cláusula poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente na UFPI;

PARÁGRAFO QUINTO - A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO SEXTO - As penalidades estabelecidas serão da competência da Divisão de Material, à exceção da alínea “d” do § 1 desta cláusula, que será do Ministro da Educação ou do agente que receba esta delegação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

São motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurado o contraditório e ampla defesa:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado no início do serviço;
- d) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.004756/14-80
Rubrica _____

40-42

- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- h) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- k) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- l) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- o) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Pró-Reitor da UFPI.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de rescisão deste contrato com fundamento nos incisos “l” e “n” desta cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, com direito a:

- a) Devolução de garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO – A rescisão com base nas alíneas “a” a “j” desta cláusula acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízos das sanções previstas na Lei nº 8.666/93:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade, na forma do inciso V do Artigo 58 da Lei nº 8666/93;



- c) execução da garantia contratual, para ressarcimento à Administração dos valores das multas e indenizações a ela devida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à **CONTRATADA**:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às expensas da **CONTRATADA**, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93, combinado com o parágrafo 3º, do artigo 33, do Decreto nº. 93.872/86.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Justiça Federal desta Capital nos termos da Constituição Federal.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 03 (três) testemunhas, que também o subscrevem.

Teresina,

CONTRATANTE

CONTRATADA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.004756/14-80
Rubrica _____